

MANUAL DO PROCESSO SELETIVO 2026.1





PREZADA CONTRATANTE,

Elaboramos este manual para ajudar as empresas a entenderem o Programa de Aprendizagem do SENAC Minas. Neste material, você encontrará:

- Orientações sobre a legislação vigente da Aprendizagem Profissional, garantindo que a empresa esteja em conformidade com as normas atuais;
- Definição clara dos papéis e responsabilidades do aprendiz e da empresa, favorecendo uma parceria de sucesso e o desenvolvimento profissional.

Desejamos uma excelente leitura e um ótimo aproveitamento desse importante programa!





PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DO SENAC:

O que é?

É um programa que oferece a jovens a chance de aprender uma profissão e entrar no mercado de trabalho.

Quem pode participar?

- Jovens de 14 a 24 anos
- Pessoas com deficiência de qualquer idade (neste caso, o limite máximo de 24 anos não é exigido)

Como é feita a seleção?

A empresa contratante é responsável pelo processo de recrutamento e seleção dos aprendizes.

Requisitos para os aprendizes:

- Estar matriculado e frequentando a escola regular, ou já ter concluído o Ensino Médio

Benefícios do programa:

- Para a sociedade:

Promove a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, ajuda a evitar o abandono escolar e contribui para a redução da criminalidade.

- Para as empresas:

Ajuda a formar novos talentos, promove a inclusão social e reforça a responsabilidade social da empresa.

- Para os jovens:

Oferece a oportunidade do primeiro emprego, cursos e formação durante todo o contrato, com suporte psicológico e acompanhamento multidisciplinar. Isso possibilita crescimento profissional e melhores oportunidades no futuro.

- Para a empresa no mercado:

Fortalece a imagem da empresa como empregadora comprometida com a formação e o desenvolvimento dos jovens.





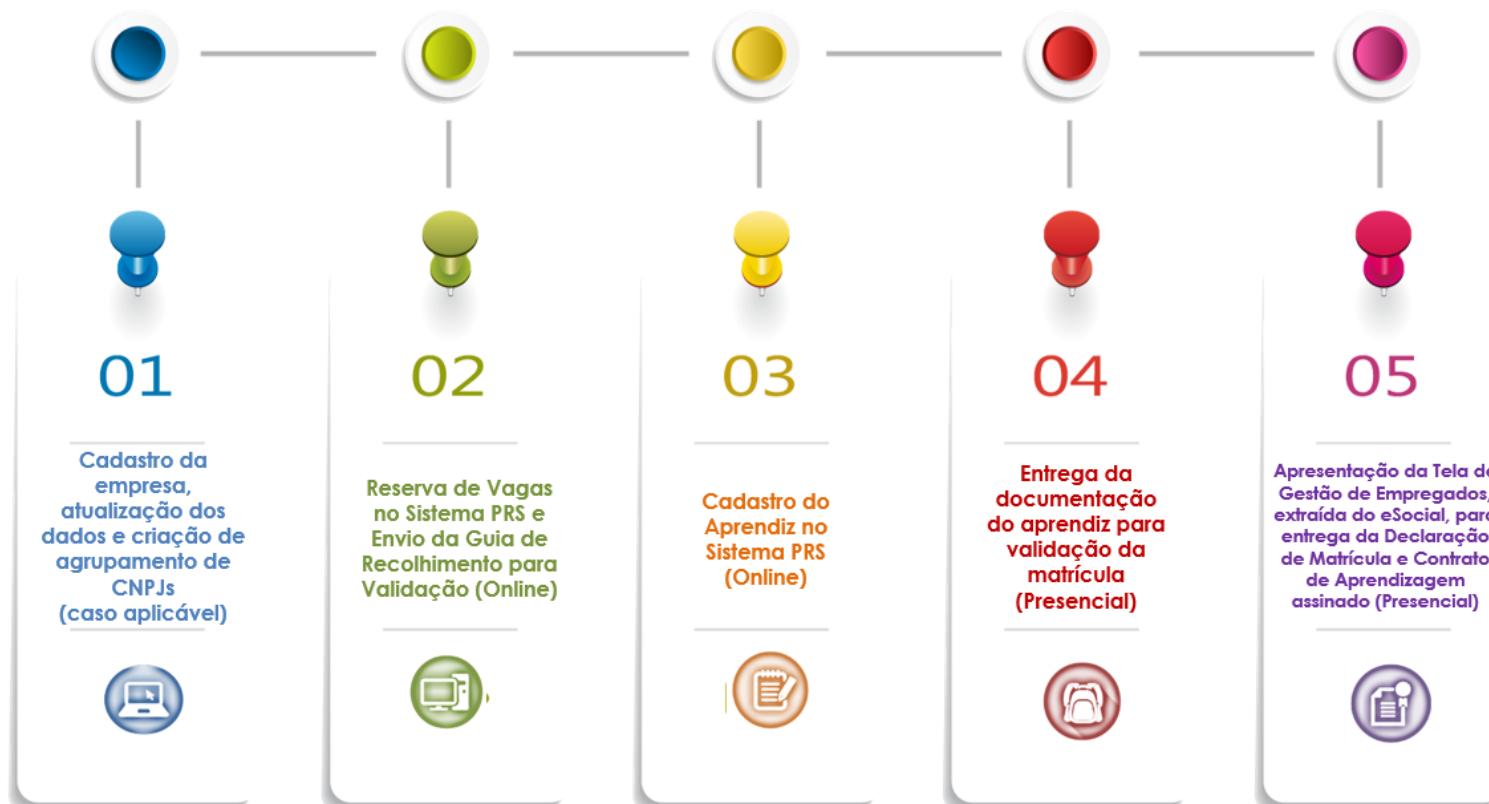
Fonte: SENAC. Departamento Nacional. Gerência de Programas e Diretrizes Educacionais.





PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

No SENAC Minas Gerais, a reserva de vagas e o cadastro do Aprendiz são conduzidos pela empresa por meio do Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo (PRS), acessível no site www.processoseletivoaprendizagem.mg.senac.br, seguindo as seguintes etapas:





FORMATO DE OFERTA DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

O Programa de Aprendizagem Profissional do SENAC Minas Gerais oferece a jovens entre 14 e 24 anos (e sem limite de idade para pessoas com deficiência) a oportunidade de aprender uma profissão e ingressar no mercado de trabalho. O programa tem duração de 12 meses, totalizando 1.000 horas divididas entre 400 horas de formação teórica no SENAC e 600 horas de prática profissional na empresa contratante. Conforme a Portaria 3.872 de 21 de dezembro de 2023, no início do contrato, pelo menos 10% da carga horária teórica será ministrada presencialmente pelo SENAC, antes do jovem iniciar as atividades práticas na empresa. O restante das horas teóricas é distribuído ao longo do contrato para acompanhar a complexidade crescente das atividades práticas.

O Programa é oferecido semestralmente com turmas começando em fevereiro/março (1º semestre) e agosto/setembro (2º semestre). A seleção dos aprendizes é feita pela empresa contratante. Para organizar a logística, as empresas podem fazer pré-reserva de vagas em um período diferente para distribuir os aprendizes em semanas ou dias distintos.

Essa estrutura tem sido adotada para garantir uma formação prática e teórica de qualidade, promovendo o desenvolvimento dos jovens para o mercado de trabalho de forma responsável e eficaz.





FORMATO DE FORMATO

APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DE QUALIFICAÇÃO

FORMATO DE OFERTA – DIAS ALTERNADOS

MÊS	INÍCIO	TÉRMINO	CALENDÁRIOS	AULAS NO SENAC
Fevereiro	02/02/2026	01/02/2027	A	SEG e TER OU QUI e SEX
Março	02/03/2026	01/03/2027	B	SEG e TER OU QUI e SEX

FORMATO DE OFERTA – SEMANAS ALTERNADAS

MÊS	INÍCIO	TÉRMINO	CALENDÁRIOS
Fevereiro	02/02/2026	01/02/2027	A
Março	02/03/2026	01/03/2027	B

Atenção: o contrato terá duração de 12 meses, as datas de início e término dos contratos são padronizadas.



1^a ETAPA: CADASTRO, ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA EMPRESA E CRIAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE CNPJs (ONLINE)

Cadastrar Minha Empresa: Caso a sua empresa ainda não seja cadastrada no Sistema de Gerenciamento do Processo Seletivo do Programa de Aprendizagem, acesse o site abaixo e clique na opção *Cadastrar Minha Empresa*.

www.processoseletivoaprendizagem.mg.senac.br

Atualização de Dados Cadastrais: Faça o login no Sistema PRS, acesse o menu *Cadastro da Empresa* e escolha a aba na qual deseja realizar as atualizações.

Criação do Agrupamento de CNPJs: O agrupamento possibilitará à associação dos CNPJs de uma mesma rede empresarial, visando a otimização do processo de pré-reserva. Com essa





funcionalidade a empresa poderá escolher um único CNPJ, para gerir as pré-reservas de vagas de toda a sua rede.

As empresas que ainda não aderiram a essa funcionalidade, deverão acessar o Sistema PRS, logar com o CNPJ que será o gestor e clicar no menu Cadastro da Empresa, aba Agrupamento de CNPJs.



2ª ETAPA: RESERVA DE VAGAS NO SISTEMA PRS E ENVIO DO COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO SENAC (ONLINE)

Pré-Reserva de Vagas: Acesse o menu *Pré-Reserva de Vagas* no Sistema PRS e reserve as vagas para cada CNPJ, escolhendo a Unidade Educacional, curso, horário, calendário e período de contrato em que o aprendiz realizará a teoria e prática.

O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a disponibilidade das mesmas, até atingir o limite oferecido para cada curso e horário na Unidade Educacional desejada. No caso de não haver vagas disponíveis no curso e turno desejados, é possível incluir um cadastro na Lista de Espera. É importante ressaltar que a inclusão na Lista de Espera não garante vagas neste Processo Seletivo.

ATENÇÃO!

Informamos que não é permitido realizar *logins* simultâneos com o mesmo CNPJ no Sistema PRS. Para logar em outro computador é necessário encerrar a sessão clicando no botão sair, antes de realizar um novo acesso.

Os cursos são gratuitos para as empresas contribuintes do SENAC, desde que apresentem a **DARF - Documento de Arrecadação de Receitas Federais**, onde consta de forma detalhada a contribuição ao SENAC. A empresa pode optar por apresentar a DARF com a centralização de contribuição em um único CNPJ (Matriz).

Para garantir a segurança e a privacidade dos dados sensíveis, a empresa tem a opção de enviar o documento seguindo o modelo abaixo, com a ocultação dos demais valores recolhidos. Esta medida visa proteger a confidencialidade dos dados sensíveis da empresa, conforme as diretrizes estabelecidas pelas regulamentações de proteção de dados.





Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ XX.XXX.XXX/XXX-XX	Razão Social Nome da empresa	
Período de Apuração Agosto/2022	Data de Vencimento 20/09/2022	Número do Documento [REDACTED]
Observações [REDACTED]		Pagar este documento até 26/09/2022
		Valor Total do Documento [REDACTED]

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:08/2022 Vencimento:20/09/2022	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
1176	CP TERCEIROS - INCRÁ 01 CP TERCEIROS - INCRÁ PA:08/2022 Vencimento:20/09/2022	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
1191	CP TERCEIROS - SENAC 01 CP TERCEIROS - SENAC PA:08/2022 Vencimento:20/09/2022	178.153,42	3.527,43		181.680,85
1196	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:08/2022 Vencimento:20/09/2022	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:08/2022 Vencimento:20/09/2022	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
1213	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAR 06 CP TERCEIROS - SENAR - AQUIS PROD RUR PF POR PJ PA:08/2022 Vencimento:20/09/2022	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 04 CP TERCEIROS - SENAC PA:08/2022 Vencimento:20/09/2022	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

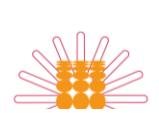
A DARF deve ser enviada em anexo para o e-mail da Unidade Educacional onde a reserva foi realizada. O documento deve ser referente ao mês em que foi feita a reserva ou à última guia gerada, considerando a competência de até 2 meses anteriores à data da pré-reserva.



3ª ETAPA: CADASTRO DO APRENDIZ (ONLINE)

Para cadastrar os aprendizes nas vagas reservadas, siga os seguintes passos:

1. Acesse o menu *Cadastro do Aprendiz* no Sistema PRS.
2. Verifique se a pré-reserva de vagas foi deferida e se está dentro do período estipulado para esta etapa.
3. Após a confirmação do deferimento da pré-reserva e dentro do prazo estabelecido, a empresa terá acesso ao campo para cadastrar o aprendiz.
4. É crucial que a empresa realize o cadastro do aprendiz até a data final desta etapa. Caso contrário, as vagas pré-reservadas serão liberadas para as empresas que estão na Lista de Espera.





Observação: O cadastro do aprendiz no Sistema PRS não garante automaticamente a matrícula no Programa de Aprendizagem. Portanto, a empresa deve prestar atenção à lista de documentos exigidos na 4ª etapa, bem como às datas de entrega desses documentos na unidade do SENAC, para garantir a efetivação da matrícula do jovem aprendiz.



4ª ETAPA: ENTREGADA DOCUMENTAÇÃO DO APRENDIZ PARA VALIDAÇÃO DA MATRÍCULA(PRESENCIAL)

Para efetivação da matrícula a empresa deve apresentar ao SENAC os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

Aqui está a lista completa de documentos necessários para a matrícula no Programa de Aprendizagem Profissional, incluindo a documentação do responsável legal para menores de 18 anos não emancipados ou sem capacidade civil:

DOCUMENTAÇÃO DO APRENDIZ:

- 03 vias do Contrato de Aprendizagem Profissional (originais): assinadas pela empresa, aprendiz e seu responsável legal (aplicável para menores de 18 anos não emancipados ou incapazes), com o carimbo contendo a identificação da empresa - (Documento Impresso no Sistema PRS);

Obs.: Para evitar retirada e/ou substituição de folhas indevidamente, é necessário que as páginas do contrato de aprendizagem contenham as rubricas do representante legal da empresa (*Se aplica apenas quando a assinatura do contrato for realizada de forma física*).

- 02 vias do Plano de Atividades para a Prática Profissional: assinadas por todos os envolvidos e constando o carimbo com a identificação da empresa - (Documento Impresso no Sistema PRS);

- 01 via da autorização para saída do menor de idade: (Documento Impresso no Sistema PRS).

- 01 via da Autodeclaração de Renda: (Documento Impresso no Sistema PRS); **OU** 01 via da Termo de Consentimento da Empresa – Aprendiz que não atende as Diretrizes do Programa SENAC de Gratuidade (PSG): (Documento Impresso no Sistema PRS);





- Cópia do documento de identificação: (Carteira de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros - RNE);

- Cópia do CPF ou documento que conste o número: (Comprovante de Inscrição do CPF, Carteira de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);

- Cópia do comprovante de endereço residencial: (Conta de Luz, água, telefone fixo ou celular, fatura de cartão de crédito, Correspondência Bancária, Fatura de Internet, Fatura de TV por assinatura / Combo, Fatura de Combo internet / TV / Telefone, Carnê de cobrança de IPTU ou IPVA, Boleto de cobrança de plano de saúde, boleto do condomínio, Financiamento imobiliário, Mensalidade escolar ou extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal) - a cópia deve estar legível.

- Laudo médico para PCD: (no caso de pessoa com deficiência);

- Declaração original de matrícula no Ensino Fundamental, Médio ou EJA: especificando o horário das aulas, ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou EJA - original com cópia simples para autenticação no SENAC ou uma cópia autenticada; (exceto aprendiz PCD – Pessoa com Deficiência mental ou intelectual);

Obs.: A declaração deve ser do ano letivo escolar vigente e com no máximo 90 dias de emissão, com carimbo da instituição e deverá estar identificada com o número do registro de quem assinou o documento (MASP, BM, registro, matrícula, portaria, autorização etc.).

DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

(PARA MENORES DE 18 ANOS NÃO EMANCIPADOS OU SEM CAPACIDADE CIVIL)

- Cópia do CPF ou documento com número de registro de CPF;

- Cópia de um dos documentos de identificação (RG, CIN, CNH, Passaporte ou Carteira de Classe Profissional ou CTPS Física).

No Contrato de Aprendizagem, a identificação do responsável legal deve estar condizente com o nome e a assinatura registrados no documento de identificação do mesmo. Já na ficha de Dados Cadastrais da Matrícula, nos campos destinados à filiação (mãe e pai), devem ser



RESPONSÁVEL LEGAL:

Em casos em que o aprendiz menor de idade resida com alguém que não seja seu responsável legal, será necessário apresentar documentação de guarda, tutela ou procuração.

Nas situações em que o responsável pelo aprendiz (pais, ou quem tiver sua guarda) não tenha condições de assinar o contrato de trabalho para efetivação da matrícula, esse responsável pode providenciar uma procuração para outra pessoa, desde que seja maior de 18 anos. A procuração deve ter firma reconhecida em cartório, ou procuração pública, com fins específicos.

Se o responsável pelo aprendiz for analfabeto e não puder assinar fisicamente o contrato, ele pode recorrer à assinatura a rogo, conforme previsto no artigo 595 do Código Civil. Nesse caso, duas testemunhas devem estar presentes para testemunhar a assinatura em nome do responsável legal. Essa medida permite que mesmo aqueles que não podem escrever fisicamente possam formalizar legalmente o contrato de aprendizagem.

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO: É de responsabilidade da empresa selecionar o aprendiz que atenda ao seu perfil. Recomenda-se ser criterioso nesta etapa, pois esse jovem poderá ser um candidato ao banco de talentos da sua empresa e até mesmo continuar como funcionário efetivo após o término do Programa de Aprendizagem Profissional.

Conheça a Rede de Carreiras e divulgue suas vagas. O SENAC pode auxiliá-lo a encontrar o aprendiz para sua empresa.

Acesse: www.rededecarreiras.com.br



5ª ETAPA: APRESENTAÇÃO DA TELA DE GESTÃO DE EMPREGADOS, EXTRAÍDA DO ESOCIAL, PARA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA, CONTRATO DE APRENDIZAGEM ASSINADO E CALENDÁRIO DA TURMA (PRESENCIAL)





O SENAC fornecerá o comprovante de matrícula e as duas vias do Contrato de Aprendizagem Profissional Comercial assinadas para serem apresentadas na SRT/MG – Superintendência Regional do Trabalho, juntamente com o calendário da turma, após a apresentação da seguinte documentação:

- Extrato do eSocial - Tela Gestão de Empregados: Este extrato, obtido na tela de Gestão de Empregados do eSocial, é equivalente às anotações requeridas pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT). Ao digitar o CPF do aprendiz, essa tela exibirá todos os registros relacionados a ele, comprovando sua contratação na condição de empregado aprendiz.

Pesquisar Trabalhador

Informe a seguir o CPF

42669405053

426.694.050-53 - ROAZ NZIRZ IZMTVO HROEVRIZ

Matrícula 003, Dt. Adm. 11/09/2016

Digitar o CPF do trabalhador para exibir seus dados

Opção para Código de Acesso



• Clique aqui → Empregado → Dados do Empregado

Pesquisar Trabalhador

Informe a seguir o CPF

42649405063



• Dados do Trabalhador

CPF: 426 694 050-63
Nome: ROAZ NZIRZ IZMTVO HROEVRIZ

Opção para consultar e alterar os Dados Cadastrais

Dados Cadastrais

Matrícula	Conselho do Trabalhador	Situação	Data de Admissão	Data de Desligamento
0003	101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT.	Afastado	11/06/2016	

Dados Contratuais Afastamento Temporário Saúde e Segurança do Trabalhador Desligamento

• Movimentações Trabalhistas

Opções para consultar e alterar Dados Contratuais, Afastamentos, eventos SST e Desligamento

Para enviar o eSocial como comprovante de vínculo, será necessário salvar as páginas de **Dados Cadastrais** e as páginas de **Dados Contratuais** da seguinte maneira:

Dados Cadastrais:

1. Acesse a seção "Dados Cadastrais".
2. Uma nova tela será aberta. Clique com o botão direito do mouse e selecione a opção "Imprimir".
3. Salve o arquivo em formato PDF.

Dados Contratuais:

1. Acesse a seção "Dados Contratuais".
2. Uma nova tela será aberta. Clique com o botão direito do mouse e selecione a opção "Imprimir".
3. Salve o arquivo em formato PDF.

IMPORTANTE!

- A data de registro do aprendiz na CTPS/eSocial deve estar de acordo com o período descrito no contrato de trabalho de aprendizagem.
- O número da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) na CTPS/eSocial deve ser o mesmo descrito em contrato de trabalho de aprendizagem, sendo eles:



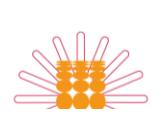


CURSO:	CBO POR CURSO PARA REGISTRO NA CTPS
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos	411010 - Assistente Administrativo
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Supermercados	521125 - Repositor de Mercadorias
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Vendas	521110 - Vendedor de Comércio Varejista
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Programação de Sistemas com Aplicações Financeiras	317110 - Programador de Sistemas de Informação
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Comércio de Bens, Serviços e Turismo	Curso com múltiplos CBOs, permitindo que a empresa selecione mais de um, conforme a família, faixa etária e atividades correlacionadas. Para mais informações, entre em contato com a Unidade Senac que esteja ofertando este curso

- O salário do aprendiz na CTPS/eSocial deve ser igual ao contrato de Trabalho de Aprendizagem.

INFORMAÇÕES RELEVANTES

HORÁRIO DOS CURSOS NO SENAC:	De acordo com o cronograma de contratação da Unidade que deseja ser atendido.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	Ver cabeçalho do cronograma de contratação da Unidade que deseja ser atendido.





CÁLCULO DO SALÁRIO DO APRENDIZ:	<p>É garantido o salário-mínimo hora, considerado para tal fim o valor do salário-mínimo federal fixado em lei, salvo condição mais benéfica garantida textualmente ao aprendiz em instrumento normativo (convenção ou acordo coletivo do trabalho) ou ainda por liberalidade do empregador. Ainda que a legislação apresente como parâmetro a remuneração da jornada/hora, o aprendiz não é um horista.</p> <p>O aprendiz receberá o salário-mínimo hora de acordo com a jornada de atividades teóricas e práticas previstas. As atividades teóricas são desenvolvidas sob responsabilidade do SENAC e as práticas sob responsabilidade da empresa.</p>
REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO DO JOVEM APRENDIZ:	<p>Jovens de 14 a 24 anos incompletos que esteja frequentando a escola regular, caso não tenham concluído o ensino médio.</p> <p>Obs.: Os pré-requisitos com idade máxima e comprovação de escolaridade poderão ser flexibilizados no caso de jovens com deficiência.</p>
DURAÇÃO DO CURSO /CONTRATO:	1000 horas
CARGA HORÁRIA:	<p>APRENDIZAGEM DE QUALIFICAÇÃO:</p> <p>SENAC – 400 horas (conforme o calendário letivo do SENAC)</p> <p>Empresa – 600 horas (tendo como referência o calendário letivo do SENAC)</p>
	<p>Para elaborar o calendário da prática profissional do aprendiz, que deve contemplar as 600 horas equivalentes a 150 dias de 4 horas cada, a empresa deve seguir as seguintes diretrizes:</p> <p>1. Utilize o calendário letivo do SENAC como base para a elaboração do calendário da prática profissional. O Sistema de Acompanhamento do Programa de Aprendizagem Profissional</p>





CALENDÁRIO DA PRÁTICA PROFISSIONAL

fornece o calendário do curso, contendo os dias destinados à carga horária teórica, que servirá como referência para a empresa.

2. A carga horária semanal da prática profissional deve ser de 20 horas, distribuídas ao longo dos dias da semana.

3. Os dias de trabalho podem ser distribuídos de segunda a sábado, respeitando a carga horária semanal (20 horas) e o total de horas previstas para o programa (600 horas).

4. Os dias em branco no calendário do SENAC, que não são utilizados para atividades teóricas, podem ser aproveitados pela empresa para cumprir a carga horária destinada à prática profissional.

5. Certifique-se de registrar o calendário da prática profissional no Sistema de Acompanhamento do Programa de Aprendizagem Profissional, garantindo o acompanhamento adequado do aprendiz.

Ao seguir essas orientações, a empresa poderá elaborar um calendário da prática profissional que atenda às exigências do programa de aprendizagem, garantindo o cumprimento das horas estabelecidas e a integração eficaz do aprendiz no ambiente de trabalho.

CRONOGRAMA PARA O RODÍZIO DE FUNÇÕES/ATIVIDADES:

É fundamental que a empresa proporcione atividades aos jovens de acordo com o perfil de formação profissional. Durante a Prática Profissional, as atividades realizadas pelo aprendiz devem ser pertinentes ao cargo ou função para o qual foi contratado.

Para facilitar o registro e a supervisão do desempenho do aprendiz nas empresas contratantes, foi desenvolvido o *Sistema de Acompanhamento do Programa de Aprendizagem Profissional*. Esse sistema permite o registro das práticas realizadas pelo aprendiz, bem como a supervisão de seu desempenho.

Dessa forma, tanto a empresa quanto o SENAC podem acompanhar de perto o desenvolvimento e a evolução do aprendiz durante seu período de aprendizagem, garantindo uma experiência de aprendizado eficaz e alinhada com as necessidades do mercado de trabalho.





**CONTROLE DE FREQUÊNCIA NO SENAC
PARA DESCONTO DAS FALTAS NÃO
JUSTIFICADAS NA FOLHA DE
PAGAMENTO:**

É importante ressaltar que as horas dedicadas às atividades teóricas também integram a jornada do aprendiz. Portanto, qualquer ausência do aprendiz durante essas atividades, seja por faltas não justificadas (conforme o artigo 131 da CLT) ou não autorizadas pelo empregador, pode ser descontada da jornada total do aprendiz. Isso inclui eventuais reflexos no recebimento do repouso semanal remunerado e nos feriados da semana.

A empresa tem a responsabilidade de emitir o relatório de frequência mensal do aprendiz por meio do Sistema de Acompanhamento do Programa de Aprendizagem. Com base nesse relatório, a empresa pode tomar decisões sobre o desconto ou não do dia de ausência e do repouso semanal remunerado do aprendiz.

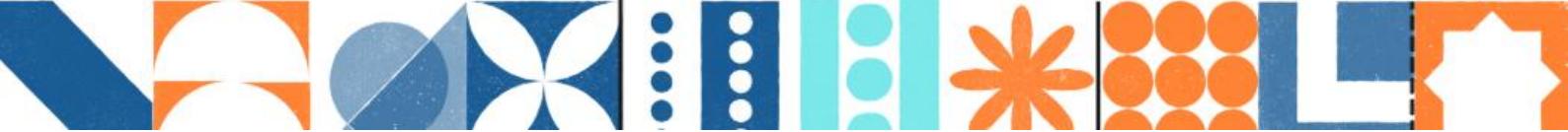
É essencial que a empresa esteja atenta às diretrizes legais e aos termos do contrato de aprendizagem para garantir o cumprimento adequado da jornada e dos direitos do aprendiz durante o programa de aprendizagem profissional.

APÓS A CONTRATAÇÃO:

Acompanhamento da frequência e desempenho do aprendiz

O QUÊ	ONDE	QUANDO	OBSERVAÇÃO
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS	Sistema de Acompanhamento do Programa de Aprendizagem	Mensalmente	Este relatório pode ser utilizado para verificar os registros pendentes de validação e a descrição feita pelos aprendizes referentes as atividades práticas.
RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA	Sistema de Acompanhamento do Programa de Aprendizagem	Mensalmente	Este relatório pode ser utilizado para fazer o levantamento das faltas, de acordo com a necessidade da empresa, para o fechamento da folha de pagamento.





RESCISÃO ANTECIPADA DE CONTRATO DA APRENDIZAGEM:

O Contrato de Aprendizagem pode ser encerrado nas seguintes situações:

1. **No término previsto:** Quando o contrato chega à data final estabelecida.
2. **Automático aos 24 anos:** O contrato é encerrado automaticamente quando o aprendiz completa 24 anos, exceto no caso de pessoas com deficiência, que não possuem limite de idade.
3. **Encerramento antecipado, que pode ocorrer por:**
 - Desempenho insuficiente ou inadequação do aprendiz, comprovados por laudo da entidade formadora, após consulta à empresa onde ele atua.
 - Falta disciplinar grave, conforme o artigo 482 da CLT.
 - Ausência injustificada na escola que leve à perda do ano letivo, comprovada pela instituição de ensino.
 - Pedido formal do aprendiz.
 - Fechamento do estabelecimento sem possibilidade de transferência do aprendiz sem prejuízos.
 - Falecimento do empregador individual.
 - Rescisão indireta.

Importante: Redução de quadro de funcionários, mesmo em situação financeira difícil da empresa, não foi autorizada para rescisão antecipada do contrato. O contrato deve ser cumprido até o fim previsto.

Ao final do contrato, se o vínculo continuar, ele passa a ser por tempo indeterminado, com todos os direitos correspondentes, mediante ajustes contratuais.

Se o contrato for encerrado antecipadamente, a empresa deve comunicar o SENAC por e-mail em até 5 dias úteis. Caso o SENAC receba essa informação por outras fontes, solicitará confirmação formal.

Pedidos de desligamento pelo aprendiz devem ser avaliados com o SENAC e só aprovados após tentativas de orientação e suporte educacional. Para isso, o aprendiz precisa enviar uma carta escrita à mão em três vias, justificando o pedido. A empresa fica com o original e envia uma cópia ao SENAC. É fundamental que a empresa mantenha registros escritos de todas as





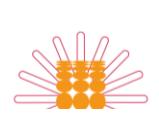
ocorrências durante o contrato para acompanhamento e garantia do direito educacional e laboral do aprendiz.

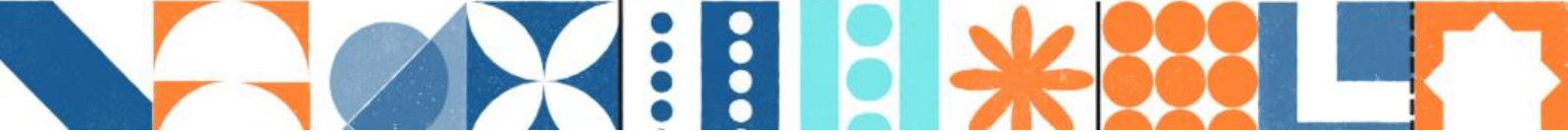
ESTABILIDADE APRENDIZ:

Conforme estabelecido no artigo 82 da Portaria MTE nº 3.872/2023, a gestante empregada na condição de aprendiz possui direito à estabilidade provisória. De acordo com esta portaria, durante o período de licença-maternidade, a aprendiz será afastada de suas atividades educacionais e laborais, garantindo-se o seu retorno ao mesmo curso de aprendizagem, caso ainda esteja em curso.

Se o prazo inicialmente estabelecido para o término do contrato de aprendizagem coincidir com a gestação ou o período de estabilidade, o empregador deve solicitar ao SENAC um aditivo contratual para prorrogar o contrato até o último dia do período de estabilidade, mesmo que isso resulte em um contrato com duração superior a dois anos ou que a aprendiz complete 24 anos durante esse período. Todos os termos do contrato original devem permanecer inalterados - incluindo jornada de trabalho, salário, encargos e função exercida mantendo a aprendiz exclusivamente em atividades práticas.

As mesmas regras aplicam-se aos casos de estabilidade decorrentes de acidente. Além disso, o afastamento do aprendiz devido a serviço militar ou outra obrigação pública não constitui motivo para alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador, conforme estabelecido no artigo 472 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.





DESCARACTERIZAÇÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM:

O Contrato de Aprendizagem será descaracterizado nos seguintes casos de descumprimento das disposições legais e regulamentares relativas à aprendizagem:

- 1. Matrícula e frequência do aprendiz na escola:** Se o aprendiz não estiver matriculado ou frequentando a escola.
- 2. Inscrição do aprendiz em programa de aprendizagem:** Caso o aprendiz não esteja inscrito em um programa de aprendizagem que seja desenvolvido sob a orientação das entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica.
- 3. Programa de aprendizagem conforme regulamentação do Ministério da Economia:** Se o programa de aprendizagem não estiver sendo desenvolvido em conformidade com as regulamentações estabelecidas pelo Ministério da Economia.
- 4. Correlação entre atividades práticas e previstas no programa:** Se não houver correlação entre as atividades práticas executadas pelo aprendiz e aquelas previstas no programa de aprendizagem.

O descumprimento de qualquer uma dessas disposições pode levar à descaracterização do Contrato de Aprendizagem, implicando em possíveis consequências legais para a empresa contratante. É fundamental que a empresa esteja em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares para garantir a eficácia do programa de aprendizagem e o desenvolvimento adequado do aprendiz.

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO:

O sucesso da Prática Profissional depende da colaboração estreita entre o SENAC e a empresa, garantindo diversos aspectos essenciais:

- Qualidade da atuação do aprendiz:** É monitorada por meio do acompanhamento e validação da carga horária cumprida, certificando que as atividades práticas na empresa são realizadas corretamente.





- **Avaliação de indicadores:** São observados o cumprimento dos prazos, a apresentação crítica e coerente dos resultados da prática, e o comprometimento com as tarefas conforme o curso.
- **Comprovação para órgãos fiscalizadores:** O SENAC assegura que suas atividades como instituição formadora são acompanhadas e fiscalizadas conforme as normas.
- **Cumprimento do Plano de Atividades Práticas:** Assegura que as atividades feitas pelo aprendiz estejam alinhadas à proposta do curso, promovendo seu desenvolvimento profissional.
- **Conexão entre vivências na empresa e o Plano de Curso:** As experiências do aprendiz na empresa precisam estar integradas aos objetivos do curso.

Para garantir um acompanhamento eficaz, o SENAC realiza:

- **Levantamentos com o aprendiz:** Para entender seu progresso, dificuldades, alinhamento das tarefas com o plano, além de questões trabalhistas.
- **Reuniões com gestores e monitores:** Para discutir o desenvolvimento do aprendiz e ajustar as atividades conforme necessário.
- **Visitas da empresa ao SENAC:** Para que representantes empresariais acompanhem as aulas teóricas, fortalecendo a parceria.
- **Participação em eventos:** Fortalece o relacionamento entre SENAC e empresas, ampliando a troca de experiências.





DESIGNAÇÃO DO MONITOR NA EMPRESA:

Conforme o artigo 65, parágrafo 2º do Decreto nº 9.579/2018, é atribuição da empresa designar um empregado como monitor, que será responsável pela coordenação dos exercícios práticos e pelo acompanhamento das atividades do aprendiz no estabelecimento. Esse monitor tem como objetivo garantir uma formação que contribua para o desenvolvimento integral do aprendiz e que esteja alinhada com os conteúdos do curso em que foi matriculado.

É importante ressaltar que, embora o SENAC utilize a denominação monitor para se referir ao empregado responsável pelo acompanhamento dos aprendizes, sua função é a mesma descrita no decreto: supervisionar e orientar as atividades práticas do aprendiz, assegurando que sua formação esteja em conformidade com os objetivos do curso.

Portanto, cabe à empresa designar um empregado para atuar como monitor, garantindo assim a efetivação do acompanhamento e a orientação adequada para o aprendiz durante sua formação profissional.

RESPONSABILIDADES DO MONITOR:

No exercício das atividades de monitoria dos aprendizes, é responsabilidade do profissional:

- Orientar e acompanhar as atividades realizadas pelo aprendiz, fornecendo suporte e direcionamento conforme necessário.
- Fornecer feedback das atividades executadas pelo aprendiz, destacando pontos fortes e áreas que necessitam de melhoria.
- Comunicar ao SENAC sobre o desempenho do aprendiz na empresa durante as visitas programadas.
- Validar os registros das atividades práticas no Sistema de Acompanhamento do Programa de Aprendizagem, fornecido pelo SENAC, garantindo a precisão e conformidade das informações.

É essencial que a empresa mantenha o SENAC informado sobre quaisquer alterações no cargo de monitor, garantindo assim uma comunicação transparente e eficiente ao longo do programa de aprendizagem.





ATIVIDADES PRÁTICAS PROFISSIONAIS:

É importante ressaltar que o aprendiz está em um processo de desenvolvimento tanto pessoal quanto profissional. Portanto, as empresas devem proporcionar oportunidades de aprendizado significativo, através da realização de atividades profissionais supervisionadas. É crucial entender o aprendiz como parte colaborativa das atividades da empresa, evitando categorizá-lo com metas produtivas destinadas a funcionários experientes.

É essencial que as atividades atribuídas ao aprendiz estejam alinhadas com a proposta pedagógica do curso e não apenas com as demandas produtivas da empresa. O planejamento das atividades do aprendiz deve refletir essa integração, considerando as orientações do Plano de Atividades Práticas e as diretrizes do curso.

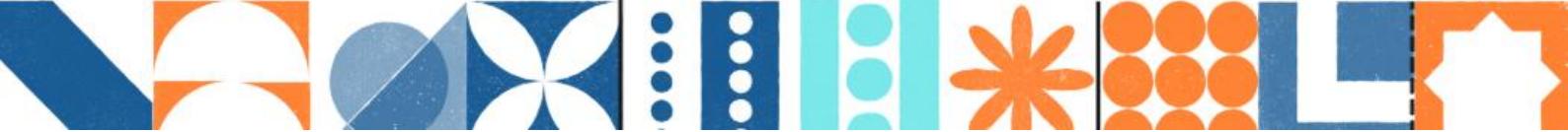
Caso surjam discrepâncias entre as atividades do aprendiz e o Plano de Atividades Práticas, o SENAC irá solicitar ajustes para garantir a conformidade com o currículo do curso. Esta abordagem assegura que o aprendiz receba uma formação consistente e alinhada com os objetivos educacionais estabelecidos.

ATENÇÃO!

É PROIBIDO AO APRENDIZ:

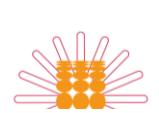
- Realização de atividades práticas aos domingos e feriados (nacionais e municipais).
- Prorrogar ou compensar horas em sua jornada de trabalho.
- Manusear valores (transporte e/ou operação no caixa).
- Realizar a limpeza do piso da loja, banheiros e demais dependências.
- Executar atividades externas (por exemplo: serviços de office boy).
- Trabalhar com levantamento, transporte ou descarga manual de pesos, entre outras atividades que exponham a condições de risco.
- Trabalho noturno.
- Realizar trabalhos perigosos ou insalubres, bem como exercer prática profissional em ambientes considerados insalubres.
- Realizar a prática Profissional em locais ou horários que não permitam a frequência na escola regular.





LEGISLAÇÃO PARA CONSULTA:

LEGISLAÇÃO	DATA	SITE
Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil	10/11/1937	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm
Decreto-Lei nº 5.091	15/12/1942	http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5091-15-dezembro-1942-415127-publicacaooriginal-1-pe.html
Decreto-Lei nº 5.452	01/05/1943	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm
Decreto-Lei nº 8.621	10/01/1946	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del8621.htm
Decreto-Lei nº 8.622	10/01/1946	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del8622.htm
Decreto nº 31.546	06/10/1952	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D31546.htm
Decreto Federal nº 61.843	05/12/1967	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D61843.htm
Lei nº 8.069	13/07/1990	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm
Lei nº 10.097	19/12/2000	http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/LEIS/L10097.htm
Lei nº 10.748	22/10/2003	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.748.htm
Decreto nº 5.154	23/07/2004	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm
Lei nº 10.940	27/08/2004	http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/lei10940.htm
Lei nº 11.180	23/09/2005	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2004-2006/2005/lei/L11180.htm
Decreto nº 6.949	25/08/2009	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm
Lei nº 13.146	06/07/2015	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm





Instrução Normativa IN 02/2021	08/11/2021	https://in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-359448244
Decreto 11.479	06/04/2023	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11479.htm
Portaria 3.872/2023	21/12/2023	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-3.872-de-21-de-dezembro-de-2023-532733497

SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

0800 724 4440

www.mg.senac.br

